



## PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 042, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ  
DE GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA - COGEFIN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições legais, definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Considerando o modelo de gestão do Poder Executivo baseado nos fundamentos da democratização, descentralização, participação e integração;

Considerando a importância da boa gestão fiscal e financeira da administração para viabilizar o compromisso de governo de promover o bem estar dos Horizontinos;

Considerando a necessidade de se ter um planejamento fiscal e financeiro que preserve as condições para que sejam atingidos os objetivos das Políticas, Planos de Ação e Programas de Governo;

Considerando o complexo evolutivo das receitas e despesas públicas e suas características intersetoriais;

Considerando o compromisso de preservar a credibilidade do Município na gestão das contas públicas.

### DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê de Gestão Fiscal e Financeira do Município de Horizonte – COGEFINH com o propósito de assessorar o Prefeito do Município, definir diretrizes e estabelecer medidas a serem seguidas pelos órgãos que integram a administração municipal com o objetivo de:

- I. Garantir o equilíbrio financeiro sustentável do Tesouro Municipal e o cumprimento de metas fiscais e de resultado primário estabelecidas;
- II. Elevar a eficiência, a eficácia e a efetividade da administração municipal;
- III. Garantir o cumprimento das disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV. Contribuir para a preservação dos interesses contidos nas políticas públicas do Município.

Art.2º São atribuições do Comitê de Gestão Fiscal e Financeira do Município de Horizonte - COGEFINH:

- I. Elaborar estudos e propor ao Chefe do Poder Executivo as medidas definidoras dos gastos com pessoal, outras despesas correntes, despesas de capital e dívida pública;



## PREFEITURA DE HORIZONTE

- II. Definir diretrizes, acompanhar e estabelecer medidas relacionadas à organização administrativa da Prefeitura Municipal, à contenção ou racionalização dos gastos públicos, da gestão fiscal e da gestão de contas do Município;
- III. Promover ajustes no plano operativo das Secretarias, órgãos e entidades da administração direta e indireta que não estejam de acordo com as diretrizes e estratégias definidas nas políticas e planos de governo;
- IV. Fixar e acompanhar os limites financeiros, compatíveis com a manutenção do equilíbrio do Tesouro Municipal, para realização das despesas das Secretarias, órgãos e entidades da administração direta e indireta recebam recursos à conta de dotações do Orçamento Geral do Município;
- V. Opinar nas hipóteses previstas no Decreto nº 041 de 13/10/2017; que trata das medidas de redução e controle de despesas de custeio e de pessoal;

Art.3º O Comitê de Gestão Fiscal e Financeira do Município de Horizonte - COGEFINH será composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário de Planejamento e Administração;
- II. Secretário de Finanças; e
- III. Controlador Geral.

Parágrafo Único. As deliberações do Comitê dar-se-ão por unanimidade dos membros que o integram, sendo que a presidência ficará a cargo do Secretário de Finanças.

Art.4º O COGEFINH reunir-se-á semanalmente, as segundas-feiras, ou quando necessário, por solicitação de um dos seus membros.

Art.5º A Secretaria de Finanças e a Controladoria, no âmbito de suas competências, prestarão apoio ao funcionamento e acompanhamento das ações do COGEFINH, podendo requisitar das demais secretarias e órgãos a disposição de pessoal e apoio institucional.

Art.6º Qualquer alteração nos limites financeiros dependerá de aprovação do COGEFINH e o respectivo processo deverá ser formalizado pelo órgão ou entidade interessado e instruído com as seguintes peças:

1. Justificativa devidamente fundamentada sobre a necessidade de alteração requerida;
2. Comprovação de que foram adotadas todas as medidas de racionalização e economia de despesas com vistas à cobertura das necessidades adicionais sem alteração dos limites estabelecidos;
3. Manifestação do Comitê de Gestão Fiscal e Financeira – COGEFINH sobre alteração requerida.

Parágrafo único. As alterações solicitadas e aprovadas pelo COGEFINH serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo para autorização.



## PREFEITURA DE HORIZONTE

Art.7º As deliberações sobre alteração de limites financeiros ocorrerão, sempre que necessário, por solicitação de um dos seus membros.

Art.8º Fica o COGEFINH autorizado a baixar os atos normativos que se fizerem necessários à plena execução do presente Decreto.

Parágrafo único. Os atuais atos normativos, baixados e em pleno vigor, que não colidam com o disposto neste Decreto, permanecerão válidos no que lhe couber, até ulterior deliberação do Comitê de Gestão Fiscal e Financeira – COGEFIN.

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 13 de Outubro de 2017.**

**Francisco César de Sousa**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**